

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 22/2019 – SELEÇÃO DE DOCENTES PARA AS DISCIPLINAS DO 3º MÓDULO DO CURSO TÉCNICO EM FLORESTAS NA CIDADE DE JANAÚBA/MINAS GERAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO PRONATEC/MEDIOTEC JUNTO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES.**

Observando o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, a Resolução CD/FNDE nº04, de 16 de março de 2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, Portaria MEC nº 817 de 13 de Agosto de 2015 e a Portaria nº 150 – REITOR/2015, a ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS (UNIMONTES) torna público o presente edital, que estabelece as normas específicas que regerão o Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Docentes para as Disciplinas do 3º Módulo do Curso Técnico em Florestas na Cidade de Janaúba / Minas Gerais, da Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da UNIMONTES (ETS/CEPT/UNIMONTES), no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O **PRONATEC/MEDIOTEC** tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Cursos e Programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.
- 1.2 Os cursos serão viabilizados com os recursos do Bolsa-Formação, conforme Termo de Adesão celebrado entre a UNIMONTES e o Ministério da Educação (MEC).
- 1.3 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, por equipe da ETS/CEPT/UNIMONTES.
- 1.4 O valor da hora/aula do professor é de R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais), com devidos descontos referentes a tributos previstos em legislação vigente.
- 1.5 Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.
- 1.6 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital, serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC/UNIMONTES, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso das atividades.
- 1.7 O inteiro teor deste Edital está publicado no endereço eletrônico da ETS/CEPT/UNIMONTES: [www.cept.unimontes.br](http://www.cept.unimontes.br).

## **2. DO OBJETO**

Selecionar bolsistas, interessados em atuar como **docentes para as Disciplinas do 3º Módulo do Curso Técnico em Florestas na Cidade de Janaúba / Minas Gerais.**, nos cursos implementados pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da UNIMONTES (ETS/CEPT/UNIMONTES), no âmbito do PRONATEC/MEDIOTECH, conforme o **ANEXO I**.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR**

3.1 O professor, conforme consta na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações da Resolução CD/FND nº 06 de 12/03/2013, possui as seguintes atribuições:

- a) Planejar as atividades didáticas e ministrá-las aos alunos beneficiários do Bolsa-Formação do PRONATEC/MEDIOTECH, conforme a carga horária prevista no respectivo plano de ensino da disciplina;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo, respeitando as diretrizes pedagógicas do plano de curso;
- c) Alimentar os sistemas de gestão do PRONATEC/MEDIOTECH com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos alunos nos prazos definidos pela Coordenação no âmbito da ETS/CEPT/UNIMONTES;
- d) Adequar e produzir conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos alunos e conforme as diretrizes curriculares nacionais dos respectivos cursos;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os alunos;
- f) Avaliar o desempenho dos alunos, por meio de fichas individuais de desempenho nos estágios supervisionados;
- g) Participar dos encontros e reuniões de coordenação, promovidos pela Coordenação no âmbito do ETS/CEPT/UNIMONTES;
- h) Desempenhar outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no âmbito do PRONATEC/MEDIOTECH.

3.2 O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do professor e ou a sua desistência implicará na imediata suspensão do pagamento a ele destinado, bem como sua imediata substituição seguindo a ordem de classificação da seleção mediante o presente Edital e em conformidade com os artigos 16 e 17 da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

3.3 Os bolsistas selecionados para o cargo de professor atuarão com carga horária de até 16 horas semanais, recebendo bolsa no valor de R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais)hora/aula, com os devidos descontos tributários disposto em legislação específica.

#### 4. DAS VAGAS

4.1 O presente edital destina-se à oferta de 01 (uma) vaga mais cadastro reserva para cada uma das disciplinas do 3º módulo do Curso Técnico em Florestas na Cidade de Janaúba / Minas Gerais., conforme **ANEXO I**.

4.2 **A classificação não caracteriza obrigatoriedade de chamamento imediato** para a realização das atribuições pelo profissional, pois dependerá do cronograma de implementação e da necessidade do curso, em consonância com o disposto no artigo 4º da Portaria nº 150 – REITOR/2015, que, por sua vez, dispõe em seu parágrafo único que: A seleção do candidato mediante edital público **assegurará apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade** a ser provida mediante bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da UNIMONTES.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para inscrever-se como docentes das disciplinas do 3º módulo do Curso Técnico em Florestas na Cidade de Janaúba / Minas Gerais, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) Possuir graduação na área exigida para a disciplina, conforme anexo I, Das Vagas
- b) Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária e viagens para realização de capacitação e reuniões pedagógicas, de acordo com a necessidade do programa.
- c) Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação. No ato da convocação não será exigida comprovação de competência em informática. Porém, caso seja verificado posteriormente que o profissional selecionado não possua tais competências, afetando assim seu desempenho no exercício da função, poderá ser desligado, a qualquer tempo do programa pela Coordenação do PRONATEC/MEDIOTEC.
- d) **Serão considerados aptos/classificados, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga.**

5.2 As inscrições serão aceitas no período de **26 de abril a 03 de maio de 2019**, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário eletrônico, o qual pode ser encontrado no sítio eletrônico: [www.cept.unimontes.br](http://www.cept.unimontes.br), no menu **Processos Seletivos**.

5.2.1 No ato da inscrição do presente processo seletivo não haverá a exigência de apresentação de documentos comprobatórios. O candidato preencherá o formulário que determinará a pontuação obtida na homologação das inscrições deste processo seletivo.

5.2.1.1 Em caso de CHAMADA/CONVOCAÇÃO, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos que comprovem os pontos obtidos na homologação das inscrições.

5.2.1.2 O candidato que não comprovar a pontuação preliminar será reclassificado de acordo com a nova pontuação obtida.

5.2.2.1 Após preenchimento e confirmação da inscrição, o candidato não poderá alterar as informações fornecidas.

5.2.2.2 No ato da convocação, os documentos comprobatórios, constantes no Anexo II, não informados/contabilizados no preenchimento do formulário de inscrição serão desconsiderados.

5.2.3 A UNIMONTES não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**5.2.4 O candidato que prestar informação falsa em qualquer documento, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação estará sujeito à desclassificação ou desligamento do programa.**

**5.3 Após a publicação da homologação das inscrições, os candidatos serão chamados para encaminhar digitalizada, no formato PDF, a documentação exigida no item 5.4 do presente Edital.** Estes documentos deverão ser anexados. Será eliminado o candidato que encaminhar link de armazenamento em nuvem e/ou compartilhamento em massa como *Dropbox, One Drive, Google Drive* e similares. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ETS/CEPT/UNIMONTES não se responsabiliza por eventuais problemas nos servidores de internet, que possam impedir e/ou atrasar a conclusão do processo de encaminhamento da documentação comprobatória.

5.3.1 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos, será desclassificado. O candidato que não apresentar todos os documentos de pontuação informados na inscrição será reclassificado de acordo com a documentação apresentada.

5.4 Os documentos exigidos na Chamada são:

- a) Histórico e Diploma de Graduação e de Pós-graduação legível;
- b) Documentos comprobatórios da experiência profissional informada no ato da inscrição, conforme ANEXO II.
- c) ANEXO V.

5.5 Os títulos de Graduação e Pós-graduação deverão ter validade no Brasil na forma da lei, atestadas autenticidades, mediante preenchimento e juntada de Declaração de Autenticidade – ANEXO V.

5.6 A equipe responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas em desacordo com os termos do presente Edital.

5.7 O candidato que apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos ilegível será automaticamente eliminado. A comprovação da documentação de experiência que estiver ilegível será desconsiderada.

5.8 Ao inscrever-se, o candidato atesta concordância ao disposto no presente Edital, ao disposto no Regimento Geral da UNIMONTES e ao disposto na Portaria nº 150 –

REITOR/2015, bem como na legislação que normatiza o PRONATEC/MEDIOTEC e suas alterações.

5.9 Em hipótese alguma será aceita inscrição através de correio eletrônico e fax.

5.10 O candidato aprovado e convocado neste processo seletivo, deverá apresentar a documentação comprobatória original ou cópia autenticada quando solicitado.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção será realizada por Comissão Examinadora da ETS/CEPT/UNIMONTES conforme especificado no item 1.3, e de acordo com o artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

6.2 A Seleção constará de etapa única, por meio da análise de currículo.

6.3 A análise de currículo contemplará critérios como:

- a) Formação;
- b) Experiência;
- c) Conhecimento; e
- d) Habilidades relacionadas à área pleiteada.

6.4 A análise de currículo atribuirá, no máximo, 100 pontos a cada candidato e será feita segundo os critérios constantes do ANEXO II deste Edital, atentando-se, especialmente, à titulação do candidato e à experiência docente na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A classificação para função de docentes das disciplinas do 3º módulo do Curso Técnico em Florestas na Cidade de Janaúba / Minas Gerais, oferecido no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC obedecerá a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no ANEXO II e a respectiva classificação será realizada e publicada no site do CEPT/ UNIMONTES.

7.2 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

- 7.2.1 maior tempo de exercício como docente no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC;
- 7.2.2 maior tempo de exercício como docente no PRONATEC/MEDIOTEC em outras Instituições;
- 7.2.3 maior idade;

7.3 A homologação das inscrições será divulgada até às **18 horas do dia 06 de maio de 2019**, através de lista afixada na ETS/CEPT/UNIMONTES e no sítio eletrônico do CEPT.

7.3.1 O candidato convocado em 1ª Chamada deverá encaminhar toda a documentação até às **23h59min do dia 22 de maio 2019** para o e-mail: [pronatec@unimontes.br](mailto:pronatec@unimontes.br), com assunto: **Documentação – Edital nº 22/2019**.

7.3.2 O candidato que no prazo estabelecido, não enviar a documentação conforme itens 5.4 e 7.3.1 será desclassificado do processo seletivo.

7.4. O resultado após análise da documentação da primeira chamada será publicado até às **18 horas do dia 29 de maio 2019**.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 O prazo para **Impugnação do Edital** será de cinco dias úteis. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria da ETS/CEPT/UNIMONTES, até às **23h59min do dia 22 de abril de 2019** para o e-mail: [pronatec@unimontes.br](mailto:pronatec@unimontes.br), com assunto: **Impugnação – Edital nº 22/2019**.

8.1.1. A ETS/CEPT/UNIMONTES manifestará em dois dias úteis após o término do prazo de impugnação.

8.2 Os prazos para interposição de recursos da Homologação das Inscrições serão de cinco dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da divulgação oficial do resultado, ou seja, até às **23h59min do dia 13 de maio de 2019**. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria da ETS/CEPT/UNIMONTES, observando o prazo estipulado. Os recursos deverão ser encaminhados devidamente fundamentados, para o e-mail: [pronatec@unimontes.br](mailto:pronatec@unimontes.br), com assunto: **Recurso Homologação das Inscrições – Edital nº 22/2019**.

8.3 Os prazos para interposição de recursos após Análise da Documentação Comprobatória serão de cinco dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da divulgação oficial do resultado após análise da documentação, ou seja, até às **23h59min do dia 05 de junho de 2019**. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria da ETS/CEPT/UNIMONTES, observando o prazo estipulado. O julgamento dos recursos será realizado por Comissão específica, diferente daquela que proferiu a primeira decisão, ou seja, da análise dos currículos. Os recursos deverão ser encaminhados devidamente fundamentados, para o e-mail: [pronatec@unimontes.br](mailto:pronatec@unimontes.br), com assunto: **Recurso Resultado 1ª Chamada – Edital nº 22/2019**.

8.4 A ETS/CEPT/UNIMONTES terá três dias úteis após o término do prazo de interposição de recursos, para se manifestar.

8.5 Compete à Comissão Examinadora aceitar o recurso interposto e julgá-lo.

8.6 Em hipótese alguma haverá reapreciação do recurso.

8.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

8.8 Os pedidos de impugnação/recursos inconsistentes serão indeferidos.

8.9 Da decisão sobre a impugnação/recursos não cabe recurso administrativo.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ETS/CEPT/UNIMONTES.

8.11 O resultado após análise dos recursos será publicado no quadro de avisos e no site da ETS/CEPT/UNIMONTES no dia **07 de junho de 2019**.

## 9. DAS VEDAÇÕES

9.1- Fica vedada a concessão de bolsas pelo PRONATEC/MEDIOTECE:

9.1.1 - **Ao profissional que já atua no PRONATEC/MEDIOTECE e já faz percepção de bolsa do Programa, em consonância com o disposto no artigo 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, artigo 9º da Lei 12.513/2011 e artigo 20 Portaria nº 150 – REITOR/2015.**

9.2 – Conforme disposto no artigo 14 da Portaria nº 150 – REITOR/2015, está vedada a concessão de bolsas previstas nos Artigos 1º e 2º da referida Portaria para servidores da UNIMONTES, UEMG e da FHA, em gozo das seguintes licenças:

- I- Para tratamento de saúde;
- II – Por motivo de doença em pessoa da família;
- III- Maternidade ou adoção.

## 10. DO ACÚMULO DE BOLSAS

10.1 - Fica autorizada a acumulação de bolsa proveniente de agências públicas de fomento com a bolsa pelo Bolsa-Formação, do PRONATEC/MEDIOTECE, no âmbito da UNIMONTES, conforme previsto no Artigo 1º da Portaria nº 150 – REITOR/2015, desde que:

- I – Não haja qualquer impedimento por parte das referidas agências;
- II – Exista o consentimento formal do Programa de Pós-graduação ao qual estiver vinculado (no caso de candidato à bolsa matriculado em curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado), por meio de declaração emitida pelo Orientador;

## 11. DO AFASTAMENTO DO BOLSISTA

11.1 – Conforme disposto no artigo 19 da Portaria nº 150 – REITOR/2015, o afastamento do bolsista das atividades referentes ao curso do PRONATEC/MEDIOTECE/UNIMONTES, sua desídia no cumprimento das suas atribuições, bem como o término das atividades da Bolsa-Formação no âmbito do CEPT/UNIMONTES, implicará no seu desligamento do curso, exceto nas seguintes hipóteses e períodos:

- I - até três dias:
  - a) por motivo de saúde, com apresentação de atestado médico à Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTECE/UNIMONTES. O atestado deverá ser apresentado em até 48 horas do afastamento do colaborador.
  - b) casamento, devidamente comprovado com certidão;
  - c) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos e avós, devidamente comprovado com atestado de óbito;

II - até 2 dias:

- a) para se alistar como eleitor;

III - um dia:

- a) para doação de sangue.

## **12. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência** – Em atendimento à Lei Estadual n.º 11.867/1995, serão reservadas 10% (dez por cento) de vagas a pessoas com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

12.1 Para fins de reserva de vagas, prevista na Lei Estadual n.º 11.867/1995 considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.



12.2 O percentual de 10% de reserva de que trata o item 12 deste Edital será aplicado sobre o número de vagas disponibilizadas por área/subárea, em consonância com as decisões do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG nos processos administrativos nº 879.875 e nº 862.646.

12.3 Nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Estadual nº 11.867/95, sempre que a aplicação do percentual de reserva resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

12.4 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de especificar a área/subárea para a qual está se inscrevendo, o candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá indicar esta opção no campo apropriado para tal fim.

12.5 O não cumprimento dos procedimentos previstos implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, restando ao candidato a disputa das vagas de ampla concorrência.

12.6 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

12.7 O candidato inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado e classificado na área/subárea para a qual se inscreveu, além de figurar na classificação final daquele Processo Seletivo, terá seu nome em relação específica dos candidatos com deficiência classificados.

12.8 As vagas reservadas não preenchidas por candidatos com deficiência serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, em estrita observância da ordem de classificação no Processo Seletivo.

12.9 Caso ocorra acréscimo de vagas para algum cargo, deverá ser feita a reserva de 10% (dez por cento) dessas vagas para o aproveitamento de candidatos com deficiência classificados além do limite de vagas, desde que sejam preenchidas as condições necessárias para o exercício do cargo.

12.10 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.

12.11 O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar no cargo não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito ao chamamento, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo, atendendo o disposto nos artigos 4º e 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

13.2 O resultado deste processo seletivo terá validade de um ano, a contar da data de publicação do resultado após análise de recursos da 1ª Chamada, podendo ser prorrogado por mais um ano.

13.3 O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado, deve ter disponibilidade para início das atividades, tão logo seja convocado.

13.3.1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao setor de Recursos Humanos do PRONATEC/ MEDIOTECH/UNIMONTES, localizado à Rua Coronel Celestino, nº 65, Centro – Montes Claros/MG, **nos dias e horários definidos na convocação**, munidos dos seguintes documentos (original e cópias):

- a) Declaração de Disponibilidade – ANEXO III;
- b) Declaração de Não Acúmulo de Bolsa PRONATEC/MEDIOTECH – ANEXO IV;
- c) Declaração de Autenticidade - ANEXO V;
- d) Autorização, se Servidor Público - ANEXO VI;
- e) Documento de identidade legível;
- f) Formulário de identificação – ANEXO VII
- g) Comprovante de Situação Cadastral no CPF  
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- h) Uma foto 3x4 - recente;
- i) Histórico e Diploma de Graduação (autenticado) e de Pós-graduação legível;
- j) Comprovante de Endereço legível;
- k) PIS/PASEP legível;
- l) Comprovante de Conta Bancária Corrente individual legível;
- m) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- n) *Curriculum lattes*, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios de experiência profissional;
- o) Certificado de Reservista;
- p) Certidão de Nascimento ou Casamento.

13.3.2 O candidato que não comparecer no local ou não apresentar documentação no prazo estabelecido estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

13.4 O período de recebimento da bolsa se dará em consonância com o cumprimento da carga horária. A bolsa está isenta de encargos trabalhistas e não cria vínculo trabalhista de qualquer natureza entre o docente selecionado e a UNIMONTES, conforme ratificado na Lei 12.513/2011 e artigo 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

13.5 O recebimento de bolsa pelo servidor do quadro interno da UNIMONTES selecionado por meio do presente Edital não se incorpora ao seu vencimento para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, nem para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões, conforme disposto no artigo 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

13.6 A convocação seguirá a ordem de classificação constante do resultado de seleção do presente edital, tendo preferência os candidatos classificados dentro do limite de vagas e posteriormente os demais classificados seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

13.7 As despesas decorrentes ao recebimento das bolsas pelos docentes selecionados no presente Edital, correrão por conta do Termo de Adesão ao PRONATEC/MEDIOTECE celebrado entre a UNIMONTES e o MEC, não cobrindo despesas de deslocamentos e diárias/hospedagens.

13.8 Ao candidato aprovado, que estiver exercendo as funções de coordenador, supervisor, orientador, apoio e professor, nos cursos Técnicos, FIC ou Mulheres Mil da Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da UNIMONTES (ETS/CEPT/UNIMONTES), no âmbito do PRONATEC OU PRONATEC/MEDIOTECE, não será permitido o abandono das atividades em exercício para assumir novo Termo de Compromisso.

13.9 O candidato que abandonar, por causas injustificáveis, as atividades para o qual foi selecionado, no âmbito do PRONATEC OU PRONATEC/MEDIOTECE da Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da UNIMONTES (ETS/CEPT/UNIMONTES), **NÃO poderá ser novamente contratado nos 12 (doze) meses subsequentes à data do rompimento do último Termo de Compromisso. Também não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de um ano, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa, ou ainda, aquele que estiver exercendo a de Professor abandonar turmas formadas e/ou em andamento.**

13.10 - Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados, a Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da UNIMONTES (ETS/CEPT/UNIMONTES), e a Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTECE UNIMONTES se resguardam ao direito de convidar outras pessoas (servidores ou não), desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho dos encargos, consoante estabelecido neste edital.

13.11 - Os candidatos classificados após a divulgação do resultado final deverão acompanhar as chamadas e convocações junto ao endereço eletrônico da ETS/CEPT/UNIMONTES: [www.cept.unimontes.br](http://www.cept.unimontes.br). O candidato chamado/convocado que, não apresentar a documentação da forma solicitada na Chamada/Convocação, no período especificado, será desclassificado, substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

13.12 O candidato aprovado no processo seletivo poderá assumir até duas disciplinas, desde que, a soma das cargas horárias não ultrapasse 120h/a, no PRONATEC/MEDIOTECH, salvo com autorização expressa da Coordenação, em casos excepcionais, em que não acudirem interessados ou caso não haja candidatos selecionados dentro do limite de vagas. O candidato não poderá ministrar aulas, simultaneamente, nos programas PRONATEC e PRONATEC/MEDIOTECH.

13.13 A coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTECH UNIMONTES se reserva ao direito de reduzir ou ampliar a carga horária do bolsista, em casos excepcionais, de acordo com a necessidade no Programa, obedecendo os limites previstos na Resolução CD/FNDE no04, de 16 de março de 2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, Portaria MEC nº 817 de 13 de Agosto de 2015 e a Portaria nº 150 – REITOR/2015.

13.14 No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado.

13.15. A permanência do bolsista selecionado na equipe PRONATEC está diretamente condicionada ao desempenho em suas atribuições. Portanto, a Unimontes tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de desempenho, com este propósito.

13.16. O cancelamento da bolsa ocorrerá independentemente de notificação ou qualquer outro procedimento sempre que constatado o descumprimento dos dispositivos legais do PRONATEC/MEDIOTECH e outras legislações pertinentes, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função para qual foi selecionado o bolsista, por motivo de indisciplina e desrespeito às normas internas do PRONATEC/MEDIOTECH/UNIMONTES, bem como por motivo de desempenho insatisfatório.

#### 14. DO CRONOGRAMA

| <b>Atividades</b>  | <b>Data/Período</b>                       |
|--|---|
| Prazo para Publicidade e Impugnação do Edital.   | 12 a 22 de abril de 2019                  |
| Resultado de Impugnação do Edital.   | 25 de abril de 2019                       |
| Inscrições dos Candidatos.   | 26 de abril a 03 de maio de 2019          |
| Homologação das Inscrições   | 06 de maio de 2019                        |
| Prazo de Recurso de Homologação das Inscrições   | Até às 23h59min do dia 13 de maio de 2019 |
| Resultado dos Recursos contra a Homologação das Inscrições   | 15 de maio de 2019                        |
| Convocação da 1ª Chamada no sítio da UNIMONTES na internet e em locais de ampla visibilidade, no prédio da ETS/CEPT/UNIMONTES. | 15 de maio de 2019                        |
| Os candidatos convocados na 1ª Chamada deverão encaminhar os documentos digitalizados por e-mail.                              | Até às 23h59min do dia 22 de maio 2019    |
| Resultado após análise de documentação comprobatória.  | Até às 18h do dia 29 de maio 2019         |
| Interposição de recursos contra o resultado após análise de documentação.  | Até às 18h do dia 05 de junho de 2019     |
| Resultado do Resultado Após Análise de Recursos.   | 07 de junho de 2019                       |

Montes Claros/MG, 09 de abril de 2019.

**Kátia Cilene Gonçalves Maia**  
*Coordenadora Geral do Pronatec/Mediotec-  
ETS/CEPT/Unimontes*

**Professor Márcio Antônio Alves Veloso**  
*Diretor da ETS/CEPT/Unimontes*

Ministério da Educação/FNDE  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
**Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES**  
Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica- ETS/CEPT  
*Rua: Coronel Celestino nº 65 centro – Montes Claros/MG CEP: 39400-014*

---

**ANEXO I - DAS VAGAS**

| <b>Cidades</b> | <b>Disciplinas</b>               | <b>CH</b> | <b>Área de Formação exigida</b>           | <b>Valor da hora/aula</b> | <b>Número De Vagas</b> | <b>Turno</b> |
|----------------|----------------------------------|-----------|---|---------------------------|------------------------|--------------|
| Janaúba/MG     | Mecanização e Colheita Florestal | 54 h/a    | Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola | R\$50,00 *                | 01                     | Noturno      |

*(\*) No valor da hora/aula, serão descontados tributos previstos em legislação específica.*

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

|                                     | <b>Variáveis</b>   | <b>Pontos Atribuídos</b>       | <b>Pontos obtidos</b> |
|-------------------------------------|--|--------------------------------|-----------------------|
| <b>Titulação Máxima (10 pontos)</b> | Pós Graduação <i>latu Sensu</i> na área ou área afim.              | 02 (até o máximo de 02 pontos) |                       |
|                                     | Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado) <b>na área</b> (*).  | 05(até o máximo de 05 pontos)  |                       |
|                                     | Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> (doutorado) <b>na área</b> (*). | 10(até o máximo de 10 pontos)  |                       |

|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
| <b>Experiência Docente na Educação Profissional (máximo de 70 pontos)</b> | Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio | 5,0 pontos por semestre (até o máximo de 50 pontos) |  |
|   | Docência na Educação Superior (Graduação)                | 2,0 pontos por semestre (até o máximo de 20 pontos) |  |

|  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| <b>Experiência na elaboração de material didático (máximo 20 pontos)</b> | Elaboração de Material Didático para Cursos Técnicos. | 05 pontos para cada material publicado (até o limite de quatro publicações) |  |
|--|---|---|--|

**Total Máximo de Pontos: 100 pontos**

(\*) Quando o título não for na mesma área, a pontuação será de 50% do valor estimulado para o referido título.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, declaro ter  
disponibilidade para desempenhar as atividades de \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_/MG, no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC, para  
o qual for selecionado através de avaliação curricular.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC/MEDIOTEC/ETS/CEPT/UNIMONTES – BOLSA FORMAÇÃO e **A INABILITAÇÃO DOS PRÓXIMOS PROCESSOS DE SELEÇÃO DESSE PROGRAMA**, que ocorrerem no ano letivo em curso.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e, imediata exclusão do programa, e estou ciente que desempenharei durante a minha jornada de trabalho, as atribuições das quais sou responsável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA PRONATEC/MEDIOTEC.**

Pela presente DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA, eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ declaro não acumular bolsas no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC nesta ou em outra Instituição, no momento de assinatura do termo de bolsista.

Outrossim, declaro não ter acúmulo indevido de bolsas, conforme legislação vigente. Declaro ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, que a documentação  
e informações que apresento para fins de comprovação **no Processo Seletivo Simplificado  
para Seleção de Docentes para as Disciplinas do 3º Módulo do Curso Técnico em  
Florestas na Cidade de Janaúba / Minas Gerais, no âmbito do Programa Nacional  
de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MEDIOTEC, junto a  
Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES** são autênticas e integralmente  
verídicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO**  
**(PARA SERVIDOR PÚBLICO)**

**DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

Declaro, para os devidos fins que o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_,  
Matrícula institucional sob nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo  
\_\_\_\_\_, função \_\_\_\_\_, lotado(a) no  
setor \_\_\_\_\_, da instituição \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_ com carga horária semanal de  
\_\_\_\_\_ (h/a) (h), tem o consentimento e ciência desta Chefia/Diretoria/ Coordenação, para exercer a  
função de \_\_\_\_\_ com carga horária semanal de \_\_\_\_\_  
(h/a) (h), no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC, sob responsabilidades da ETS/CEPT/Unimontes.

Declaro ainda que, não haverá prejuízo do cumprimento da carga horária regular, bem como das atribuições  
do cargo que o (a) servidor (a) é titular e/ou responsável.

Declaro, por fim que o (a) mesmo (a) não exerce cargo de chefia, coordenação, direção ou assessoramento  
junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), incompatível com o exercício de suas atribuições de bolsista junto  
ao Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego-Pronatec/Mediotec.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
**Carimbo/Assinatura da Chefia Imediata**

**AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

Declaramos, para os devidos fins e em conformidade com o artigo 14, inciso II da Resolução CD/FNDE  
n.º 04 de 16 de março de 2012, que o servidor \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula Institucional sob o n.º  
\_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, de com carga horária  
semanal de \_\_\_\_\_(h/a) (h), do Quadro de Pessoal do  
(a) \_\_\_\_\_, está autorizado a receber bolsa no âmbito do  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/ MEDIOTEC, da  
ETS/CEPT/Unimontes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
**Carimbo/Assinatura do RH**

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. - \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Telefones: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

**Marque a disciplina para a qual se inscreveu:**

( ) Mecanização e Colheita Florestal

**Informações sobre a formação e experiência do candidato:**

Graduação: \_\_\_\_\_

Especialização: \_\_\_\_\_

Mestrado/Doutorado: \_\_\_\_\_

Meses de experiência na Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em área específica, Curso Técnico Específico: \_\_\_\_\_

Meses de experiência na Docência na Educação Profissional Técnica de nível médio em outras áreas: \_\_\_\_\_

Quantidade de Material Didático para Cursos Técnicos Elaborados: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Requerente**